

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1928

DECRETO Nº 13.471, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Homologa o Regulamento e estabelece o número de vagas para a promoção do Magistério Público Municipal de Lajeado, para o ano de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e art. 9º e seguintes da Lei nº 8.795, de 26 de dezembro de 2011, e atendendo solicitação contida no expediente nº 24932/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regulamento anexo a este Decreto, que disciplina a promoção dos membros do Magistério Público Municipal, conforme previsto na Seção III do Capítulo IV da Lei Municipal nº 8.795/2011, que Reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Lajeado.

Art. 2º Fica estabelecido em até 150 (cento e cinquenta) vagas o número de promoções dos membros do Magistério Público Municipal, em consonância ao disposto no art. 9º, § 1º da Lei Municipal nº 8.795/2011, que Reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Lajeado, distribuídas proporcionalmente entre os candidatos aptos nas Classes B até F, conforme segue:

Classe B - 36 (trinta e seis) vagas
Classe C - 52 (cinquenta e duas) vagas
Classe D - 31 (trinta e uma) vagas
Classe E - 29 (vinte e nove) vagas
Classe F - 02 (duas) vagas.

Parágrafo único. Se não houver candidatos aptos para Classe F, as vagas serão repassadas para a Classe C.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 13.072, de 14 de outubro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1928

REGULAMENTO

Em consonância ao disposto na Lei nº 8.795/11, fica estabelecido o Regulamento com os critérios e procedimentos para avaliação de desempenho dos profissionais do Magistério Público Municipal de Lajeado, para fins de promoção em classes.

Art. 1º O presente regulamento estabelece critérios e procedimentos para avaliação de desempenho dos profissionais do Magistério Público Municipal, para fins de promoção em classes, em cumprimento ao que determina a Seção III, do Capítulo IV da Lei Municipal nº 8.795/11, que "Reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Lajeado, institui o respectivo quadro de cargos públicos e comissionamentos e dá outras providências".

Art. 2º O processo de avaliação do professor será coordenado por uma Comissão de Avaliação da Promoção, constituída por dois representantes da Secretaria da Educação, um representante do Conselho Municipal de Educação, um representante do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e dois representantes do Sindicato dos Professores Municipais, conforme disposto no art. 13 da Lei nº 8.795/11.

Art. 3º A Comissão de Avaliação da Promoção, no exercício da coordenação do Processo de Avaliação da Promoção, delega para as Comissões Auxiliares de Avaliação da Promoção, atribuições para o pleno andamento dos trabalhos.

§ 1º As Comissões Auxiliares possuem os seguintes membros:

I – Nas escolas:

a) Equipe diretiva: diretor, vice-diretor e supervisor, conforme turno de trabalho;

b) Conselho Escolar: um representante do segmento professores.

II – Nos Projetos Vida:

a) Serão avaliados pelos supervisores dos Projetos Vida.

III – Na Secretaria de Educação:

a) Secretário de Educação;

b) Dois professores, eleitos pelos seus pares.

IV – Nas entidades ou escolas estaduais (no caso de professor cedido)

a) Equipe diretiva: diretor, vice-diretor e supervisor, conforme turno de trabalho;

b) Um professor, eleito pelos seus pares.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1928

§ 2º Quando algum dos membros da Comissão Auxiliar estiver em processo de avaliação para fins de promoção, o mesmo será avaliado pelos demais integrantes.

Art. 4º Compete às Comissões Auxiliares, dentre outras que poderão ser delegadas pela Comissão de Avaliação da Promoção:

I – Verificar a aplicação das normas, critérios e procedimentos que regem a avaliação de desempenho, nos termos definidos neste Regulamento e no Plano de Carreira do Magistério;

II – Afixar a listagem dos candidatos em local público;

III – Reunir os professores passíveis de concorrer para a promoção e proceder os devidos esclarecimentos deste Regulamento, registrando em ata, que será assinada pelos professores, após enviar para a Comissão de Avaliação;

IV – Receber os documentos e avaliar o Aperfeiçoamento do Professor conforme art. 5º deste regulamento, Anexo I;

V – Organizar a etapa do processo de Desempenho do Professor conforme art. 5º deste regulamento, Anexo II A ou Anexo II B, conforme lotação;

VI – Fornecer esclarecimentos e documentos complementares aos avaliados;

VII – Apurar o resultado final da avaliação;

VIII – Elaborar relatório da avaliação do Desempenho do Professor, Anexo III;

IX – Elaborar relatório final da avaliação do Desempenho do Professor, Anexo IV;

X – Encaminhar as listagens organizadas por classes, do Anexo IV (Relatório final da avaliação do desempenho do professor) à Comissão de Avaliação da Promoção;

XI – Colher as assinaturas da Comissão Auxiliar e dos professores concorrentes em todos os anexos e arquivar os documentos pelo período de cinco anos.

Art. 5º A aferição da avaliação dos Profissionais do Magistério será registrada através de duas etapas: Aperfeiçoamento e Desempenho.

I – Aperfeiçoamento:

a) produções realizadas pelo professor; apresentações de trabalhos ou oficinas pedagógicas em seminários/congressos e artigos publicados; cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados com a educação, que somados perfaçam para cada período de promoção, no mínimo 150 pontos, conforme Anexo I.

II – Desempenho no trabalho:

a) será avaliado pela Comissão Auxiliar mediante a entrega de um dossiê auto-avaliativo do professor, conforme dispõe o art. 10, II, "a" da Lei 8.795, de 26 de dezembro de 2011, para a Comissão Auxiliar no momento do preenchimento do formulário avaliativo, em conjunto com o professor, conforme Anexo II;

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1928

b) nas hipóteses de discordância, o professor avaliado poderá solicitar reconsideração à Comissão de Avaliação da Promoção, no prazo de 5 dias úteis, para rever sua avaliação.

Art. 6º Serão considerados os certificados de cursos e produções realizados nos últimos 5 anos, com data inicial de 15 de outubro do primeiro ano do interstício a 14 de outubro do ano em curso, do período da avaliação, conforme artigos 9º e 10 do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Lajeado, mesmo que tenham sido apresentados em avaliação anterior, desde que o professor não tenha recebido promoção e usado o certificado para esta finalidade.

Art. 7º Todos os documentos descritos no artigo 5º, deste regulamento, para fins de promoção deverão ser encaminhados por meio eletrônico, para que as Comissões Auxiliares nas escolas, Projetos Vida e na Secretaria da Educação tenham acesso. As comissões podem solicitar os originais para conferência.

§ 1º Os certificados apresentados para fins de promoção deverão ter registro, identificação do órgão expedidor, conteúdo programático, carga horária e não podem ter sido usados para mudança de nível.

§ 2º O período de início e término da formação, quando registrado no Certificado, deve ser compatível com a carga horária do Curso.

Art. 8º As pontuações serão realizadas de acordo com:

I – Apresentações de trabalhos ou oficinas pedagógicas em seminários/congressos relacionados à educação: 10 pontos por atividade realizada.

II – Artigos publicados relacionados à educação: 10 pontos por artigo publicado em revistas, anais, livros ou outro meio oficial.

III – Textos publicados em jornal relacionados à educação: 2 pontos por publicação.

IV – Cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados à educação: 1 ponto por hora cursada, mediante apresentação do atestado/certificado original.

V – Os certificados que não possuem o número de horas terão pontuação de 2 pontos.

Art. 9º Na avaliação do desempenho do professor a pontuação dos itens do Formulário Avaliativo do Desempenho, anexo II, poderá atingir, no máximo, 70 pontos, conforme segue:

I – Alternativa 1 = 10 pontos;

II – Alternativa 2 = 05 pontos;

III – Alternativa 3 = 00 pontos.

Art. 10 Considerando os artigos 5º e 9º deste regulamento, a pontuação mínima deverá atingir 220 pontos.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1928

Art. 11 As Comissões Auxiliares definidas no art. 3º deste regulamento registrarão o resultado final da escola por classe, em formulário específico, em ordem decrescente de pontuação, conforme Anexo IV e encaminhará para a Comissão de Avaliação da Promoção para realizar o resultado final.

Parágrafo único. Ocorrendo empate na pontuação, será considerado como critério de desempate o tempo de Magistério Público Municipal e permanecendo o empate, será realizado sorteio.

Art. 12 O professor que em cada emprego, tiver sua carga horária distribuída em mais de um local de trabalho vinculado à Secretaria da Educação, deverá optar, por escrito, pelo local de sua preferência para concorrer, conforme modelo de Declaração constante no Anexo V.

Art. 13 O professor que estiver lotado em estabelecimento fora da rede municipal de ensino (permutado, cedido), conforme disposição dos artigos 28 e 29 do Plano de Carreira do Magistério, passará pelo mesmo processo, conforme os critérios deste Regulamento, sendo que posteriormente, a Comissão Auxiliar encaminhará à Comissão de Avaliação da Promoção os devidos anexos.

Art. 14 Os profissionais da Educação, cedidos para instituições públicas ou privadas, serão igualmente avaliados desde que estejam em efetivo exercício docente, e comprovem o previsto nos artigos 28 e 29 do Plano de Carreira do Magistério do Município, conforme modelo do Anexo VI.

Art. 15 Nos termos do art. 9º da Lei 8.795/11, fica prejudicada a promoção de classe, com perda do ano em curso, durante o interstício, sempre que o profissional da educação:

I – Somar duas faltas não justificadas ao serviço; ou

II – Sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertido em multa;

Art. 16 Acarreta a suspensão da contagem do tempo para fins de promoção:

I – Tiver licenças e afastamentos sem direito à remuneração;

II – Tiver auxílio-doença, que excederem a 90 dias, contínuos ou intercalados, ocorridos durante o interstício, mesmo que em prorrogação, exceto os decorrentes de acidentes de trabalho e licença-maternidade;

III – Os afastamentos para exercício de atividades não vinculadas à Secretaria da Educação, exceto para presidir o Sindicato dos Professores.

Art. 17 As Secretarias de Administração e da Educação, assim como os profissionais da Educação, deverão subsidiar a Comissão de Avaliação da Promoção com informações e documentos que comprovem e demonstrem as atividades dos avaliados.

Art. 18 As Secretarias de Administração e da Educação fornecerão a relação dos professores que completaram o período de interstício.

§1º As listas dos nomes dos professores classificados de cada classe serão encaminhadas para o Departamento de Pessoal para posterior verificação de atestados e faltas, que venham a interferir na promoção, podendo causar possível desclassificação,

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1928

conforme disposição dos artigos 11 e 12 do Plano de Carreira, sendo posteriormente realizada a homologação final dos classificados e a publicação por Portaria.

§2º O membro do Magistério terá cinco dias úteis a partir da data da publicação do resultado da avaliação para recorrer, se assim desejar.

Art. 19 A cada ano as Secretarias de Administração e da Educação estabelecerão o número de vagas para cada classe, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os candidatos aptos que não foram promovidos deverão concorrer novamente no ano subsequente.

Art. 20 O cronograma dos procedimentos será divulgado anualmente, pela Comissão de Avaliação da Promoção, conforme Anexo VIII.

Art. 21 As promoções serão validadas através de Portaria do Executivo e publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da Promoção e após análise e aprovação, homologados pela Secretária da Educação.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1928

ANEXO I SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

REGISTRO DE HORAS DE APERFEIÇOAMENTO DO PROFESSOR

Nome do(a) professor(a): _____

Classe em que se encontra: _____

Período avaliado de: ____/____/____ a ____/____/____

Observações: _____

Pontuações:

- a) Apresentações de trabalhos ou oficinas pedagógicas em seminários/congressos relacionados à educação: 10 pontos por atividade realizada.
- b) Artigos publicados relacionados à educação: 10 pontos por artigo publicado em revistas, anais, livros ou outro meio oficial.
- c) Textos publicados em jornal relacionados à Educação: 2 pontos por publicação.
- d) Cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados à educação: 1 ponto por hora cursada, mediante apresentação do atestado/certificado original do curso participado.
- e) Os certificados que não possuem o número de horas terão pontuação de 2 pontos.

Aperfeiçoamento	Pontos
TOTAL DE PONTOS:	

Declaro sob as penas da Lei que a pontuação acima está de acordo com o previsto no art. 5º deste regulamento.

Ciente do(a) professor(a): _____

Assinatura da Comissão: _____

Lajeado, ____ de ____ de 2023.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1928

ANEXO II A (Escolas e Projetos) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DESEMPENHO DO PROFESSOR FORMULÁRIO AVALIATIVO

Nome do(a) Professor(a): _____

Classe em que se encontra: _____

Período avaliado de: ____/____/____ a ____/____/____

Entrega do Dossiê: () sim () não

ASSIDUIDADE: Considere a assiduidade quanto ao comparecimento ao trabalho e o cumprimento integral da jornada.

() 1 - Não se ausenta do trabalho e aproveita seu tempo na realização das atribuições que lhe compete.

() 2 - Não se ausenta do trabalho, mas nem sempre aproveita o seu tempo na realização das atribuições que lhe compete.

() 3 - Deixa de comparecer ao trabalho e não avisa com antecedência necessária para a organização da escola.

DISCIPLINA: Considere o Regimento Escolar quanto a disciplina do avaliado, no cumprimento das regras, normas, regulamentos e ordens de serviço.

() 1 - Cumpre, é atento e se mantém atualizado sobre as regras, normas, regulamentos e ordens de serviço da escola.

() 2 - Resiste em cumprir regras, normas, regulamentos e ordens de serviço, precisando ser lembrado das mesmas.

() 3 - Não acata as orientações e/ou não cumpre regras, normas, regulamentos e ordens de serviço.

TRABALHO EM EQUIPE: Considere a habilidade de cooperação no trabalho em equipe.

() 1- Colabora com o trabalho em equipe sugerindo novas práticas e ideias e na implementação das mesmas.

() 2- Eventualmente propõe alternativas e envolve-se em ações que contribuem para o trabalho em equipe.

() 3- Não propõe alternativas e/ou não envolve-se em ações para o trabalho em equipe.

PLANEJAMENTO A: Considere a Proposta Pedagógica da escola e da Secretaria da Educação.

() 1- O professor desenvolve e realiza seu planejamento de acordo com a Proposta Pedagógica.

() 2- O professor nem sempre faz seu planejamento de acordo com Proposta Pedagógica.

() 3- O planejamento não é coerente com a Proposta Pedagógica.

PLANEJAMENTO B: Considere a capacidade de estabelecer objetivos e metas com habilidade na organização e condução de ações.

() 1- Conduz e realiza ações com os alunos para o alcance dos objetivos e metas estabelecidas.

() 2- Necessita de apoio e supervisão para organização e condução das ações para o

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1928

alcance dos objetivos e metas estabelecidas.

() 3- Não consegue organizar a condução das ações e estabelecer objetivos e metas.

QUALIDADE DO TRABALHO: Considere a qualidade da aprendizagem dos alunos.

() 1- O trabalho desenvolvido em sala de aula é adequado ao nível de aprendizagem da turma e necessidades dos alunos.

() 2- O trabalho desenvolvido em sala de aula nem sempre é adequado ao nível de aprendizagem da turma e necessidades dos alunos.

() 3- O trabalho desenvolvido em sala de aula não é adequado ao nível de aprendizagem da turma e não considera as necessidades dos alunos.

METODOLOGIA: Considere a proposta pedagógica da escola quanto ao uso da metodologia e recursos pedagógicos.

() 1- A metodologia e os recursos pedagógicos são adequados aos conteúdos, objetivos e ao planejamento como um todo.

() 2- A metodologia e os recursos pedagógicos nem sempre são adequados aos conteúdos, objetivos e ao planejamento como um todo.

() 3- A metodologia e os recursos pedagógicos não são adequados aos conteúdos, objetivos e ao planejamento como um todo.

Ciente do(a) professor(a): _____

Assinatura da Comissão:

Lajeado, _____ de _____ de 2023.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1928

ANEXO II B (Secretaria/Coordenadoria) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DESEMPENHO DO PROFESSOR FORMULÁRIO AVALIATIVO

Nome do(a) professor(a): _____

Classe em que se encontra: _____

Período avaliado de: ____/____/____ a ____/____/____

Entrega do dossiê: () sim () não

ASSIDUIDADE: Considere a assiduidade quanto ao comparecimento ao trabalho e o cumprimento integral da jornada.

() 1- Não se ausenta do trabalho e aproveita seu tempo na realização das atribuições que lhe compete.

() 2- Não se ausenta do trabalho, mas nem sempre aproveita o seu tempo na realização das atribuições que lhe compete.

() 3- Deixa de comparecer ao trabalho e não avisa com antecedência necessária para a organização da escola.

DISCIPLINA: Considere quanto à disciplina do avaliado, no cumprimento das regras, normas, regulamentos e ordens de serviço.

() 1- Cumpre, é atento e se mantém atualizado sobre as regras, normas, regulamentos e ordens de serviço.

() 2- Resiste em cumprir regras, normas, regulamentos e ordens de serviço, precisando ser lembrado das mesmas.

() 3- Não acata as orientações e/ou não cumpre regras, normas, regulamentos e ordens de serviço.

TRABALHO EM EQUIPE: Considere a habilidade de cooperação no trabalho em equipe.

() 1- Colabora com o trabalho em equipe sugerindo novas práticas e ideias e na implementação das mesmas.

() 2- Eventualmente propõe alternativas e envolve-se em ações que contribuem para o trabalho em equipe.

() 3- Não propõe alternativas e/ou não envolve-se em ações para o trabalho em equipe.

PLANEJAMENTO A: Considere a Proposta de Trabalho da Secretaria da Educação.

() 1- O professor desenvolve e realiza seu planejamento de acordo com a proposta.

() 2- O professor nem sempre faz seu planejamento de acordo com proposta.

() 3- O planejamento não é coerente com a proposta.

PLANEJAMENTO B: Considere a capacidade de estabelecer objetivos e metas com habilidade na organização e condução de ações.

() 1- Conduz e realiza ações com os alunos para o alcance dos objetivos e metas estabelecidas.

() 2- Necessita de apoio e supervisão para organização e condução das ações para o alcance dos objetivos e metas estabelecidas.

() 3- Não consegue organizar a condução das ações e estabelecer objetivos e

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1928

metas.

QUALIDADE DO TRABALHO: Considere a qualidade do trabalho.

() 1- O trabalho desenvolvido em serviço é adequado ao nível de exigência da Secretaria.

() 2- O trabalho desenvolvido nem sempre é adequado ao nível de exigência da Secretaria.

() 3- O trabalho desenvolvido não é adequado ao nível de exigência da Secretaria.

METODOLOGIA: Considere a proposta de trabalho da Secretaria quanto aos recursos e metodologias utilizadas.

() 1- A metodologia e os recursos são adequados ao trabalho, aos objetivos e ao planejamento como um todo.

() 2- A metodologia e os recursos nem sempre são adequados ao trabalho, aos objetivos e ao planejamento como um todo

() 3- A metodologia e os recursos não são adequados ao trabalho, aos objetivos e ao planejamento como um todo

Ciente do(a) professor(a): _____

Assinatura da Comissão:

Lajeado, _____ de _____ de 2023.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1928

ANEXO III SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO PROFESSOR

Nome da instituição: _____

Ficha de Registro dos itens para a promoção de classe.

Nome do Candidato	Pontos Aperfeiçoamento Mínimo 150 pontos	Pontos desempenho 70 pontos	Total de pontos	Assinatura Professor

Assinatura da Comissão:

Lajeado, _____ de _____ de 2023.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1928

ANEXO IV (Encaminhar para a Comissão de Avaliação da Promoção)
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

RELATÓRIO FINAL DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO PROFESSOR

Listagem final dos classificados para classe: _____

Nome da Instituição: _____

Classificação	Matrícula	Candidato	Total de Pontos	Data Admissão	Período de serviço anterior no Magistério Público de Lajeado*	Assinatura do Professor

Assinatura da Comissão:

Lajeado, _____ de _____ de 2023.

* Observação: O período de serviço anterior no Magistério Público de Lajeado deve ser comprovado pelo professor para a Comissão Auxiliar.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1928

ANEXO V
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE ESCOLA

Eu, _____, matrícula nº _____,
CPF _____, opto por concorrer para fins de promoção para a
Classe _____ na Escola _____
_____.

Lajeado, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Professor

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1928

ANEXO VI SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE DO PROFESSOR CEDIDO

Declaro que o (a) professor (a) _____,
matrícula nº _____, CPF _____, não recebe
gratificação/remuneração deste órgão e exerce as seguintes atividades:

Lajeado, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável pelo órgão/entidade

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1928

ANEXO VII
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CRONOGRAMA PARA AVALIAÇÃO
ANO: 2023

Período	Atividade
01/11/2023	Reunião com as equipes diretivas das EMEIS e EMEFS e PVS.
06/11/2023 a 08/11/2023	Constituição das Comissões Auxiliares previstas no art. 3º, nas escolas e na SED. Reuniões com a divulgação deste regulamento e das Listas dos professores aptos.
09/11/2023 a 14/11/2023	Avaliação dos itens de aperfeiçoamento e desempenho do professor.
16/11/2023 a 20/11/2023	Organização dos relatórios da avaliação nas instituições.
21/11/2023	Entrega do Relatório final da Avaliação, Anexo IV para a Comissão de Avaliação das Promoções até as 16h45min.
22/11/2023	Classificação final pela Comissão de Avaliação da Promoção e encaminhamento ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração.
23/11/2023	Prazo para validação dos professores classificados para promoção pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.
24/11/2023 a 30/11/2023	Prazo para interposição de recurso, de acordo com o art.18.
06/12/2023	Publicação oficial das promoções no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1928

PORTARIA N.º 31.962, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

RETIFICA a portaria n.º 31.948/2023, que relatou os servidores efetivos na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, Decreto n.º 13.460, de 16 de outubro de 2023, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 34969/2023 e,

CONSIDERANDO a constatação de equívoco na relação encaminha dos servidores a serem relatados;

CONSIDERANDO que a servidora Rute Angela Driemeyer, matrícula 7120, ocupante do cargo de Arquiteto, permanecerá na Secretaria Municipal do Planejamento, Urbanismo e Mobilidade e o servidor Roberto Gonçalves de Azevedo, matrícula 4297, ocupante do cargo de Arquiteto, será relatado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura;

RESOLVE:

Retificar a portaria n.º 31.948, de 19 de outubro de 2023, que relatou os servidores efetivos da Secretaria Municipal do Planejamento, Urbanismo e Mobilidade para a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura, alterando o anexo único. Os demais servidores permanecem inalterados.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Lajeado, 25 de outubro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

... Continuação Portaria n.º 31.962/2023 – fl. 02/02

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1928

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Nome	Cargo
3506	ALEXANDRE SCHEIBEL	FISCAL DE OBRAS
4272	ANGELA MARIA DA SILVA SOUZA REGO	ARQUITETO
6614	DANIELA MARIA FICK MORO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
6230	DEBORA DE CASTRO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
1515	EDSON LUIS SANTOS DE CARVALHO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
8876	GABRIELA SCHEIDE PIFFER	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
7579	GILSON SALDANHA DE BAIRROS	FISCAL DE OBRAS
1512	IBAGE MONTEZUMA SOARES SIEBRA	INSPETOR DE OBRAS
731	ILCA MARIA MADCKE	OPERÁRIO
16076	JONATHAN SOARES LOPES	ENGENHEIRO CIVIL
5760	LEONI IRENE HAMMES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
7059	LISIANE PEREIRA PACHECO	ARQUITETO
3617	LUIZ CARLOS BONZANINI	FISCAL DE OBRAS
15730	MAIARA CREMONESE	ARQUITETO
15647	MAIRA VANESSA PUHL	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
5023	MARCIO LUIZ WEIRICH	FISCAL DE POSTURAS
4297	ROBERTO GONCALVES DE AZEVEDO	ARQUITETO
15643	ROGERIO WELTER	FISCAL DE PLANEJAMENTO
7625	SANDRILENE WINGERT	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
15731	SERGIO FERRAZ FONSECA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
6993	TAIS SPAGNOLO BORTOLINI	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
15990	TIAGO SBARDELOTTO TEIXEIRA DA SILVA	FISCAL DE PLANEJAMENTO

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1928

PORTARIA Nº 31.963, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores efetivos que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 152 da Lei Complementar nº 001/2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município e Decreto nº 10.711/2018, que regulamenta as licenças por motivo de doença em pessoa da família, atendendo ao que consta nos protocolos digitais nº 35207/2023 e nº 35767/2023, e,

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico, comprovando a necessidade de acompanhamento e conforme avaliação do médico perito,

RESOLVE:

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores efetivos, regime Estatutário, mencionados no anexo único.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 26 de outubro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

wag

... Continuação Portaria n.º 31.963/2023– fl. 02/02

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1928

ANEXO ÚNICO

Nome/Matrícula	Cargo	Lotação	Prazo	No período de
Angelica Maurer - 7421	Monitor de Creche	EMEI Risque e Rabisque	05 dias	16/10 a 20/10/23
Antônio Eliseu da Silva - 5512	Pedreiro	Parque de Maquinas	15 dias	13/10 a 27/10/23
Daiana Cristina Zuffo - 14364	Monitor de Creche	EMEI Entre Amiguinhos	05 dias	11/09 a 15/09/23
Elisângela Almeida da Rosa - 7634	Monitor de Creche	EMEI Primeiros Passos	04 dias	17/10 a 20/10/23
Juliana Pohl Johan- 7432	Monitor de Creche	EMEI Doce Infância	04 dias	17/10 a 20/10/23
Marilu Machado - 8193 e 14732	Professor de Anos Iniciais	EMEF Vida Nova	05 dias	13/10 a 17/10/23

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1928

PORTARIA N.º 31.966, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE gratificação trienal à servidora efetiva JÉSSICA DEVES OLIVEIRA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 102 da Lei Complementar n.º 001/2016 e artigo 34 da Lei n.º 8.795/2011, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 33095/2023 e,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora para averbação de tempo de serviço anterior prestado ao município, para fins de triênio, relativo aos períodos de 26/01/2009 a 30/06/2009 e 01/02/2012 a 17/08/2023;

CONSIDERANDO que em virtude da Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, ficou suspensa a contagem de tempo de serviço para fins de triênio, no período de 28/05/2020 a 31/12/2021;

CONSIDERANDO os impedimentos impostos pela Lei supracitada e que em virtude do registro de 01 dia de falta, teve o tempo total apurado em 3.788 (três mil setecentos e oitenta e oito) dias e sua data base para contagem de triênios alterada para 15/04/2013;

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1º de novembro de 2023, a 3ª gratificação trienal à servidora efetiva JÉSSICA DEVES OLIVEIRA, matrícula 16479, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 26 de outubro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1928

P O R T A R I A N.º 31.967, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE gratificação trienal à servidora estável IZABEL CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 102 da Lei Complementar nº 001/2016, atendendo ao que consta no protocolo digital nº 33627/2023 e,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora para averbação de tempo de serviço anterior prestado ao município, para fins de triênio, relativo aos períodos de 01/03/2017 a 18/07/2017 e 23/03/2018 a 28/12/2018,

CONSIDERANDO que fora apurado o tempo total de 421 (quatrocentos e vinte e um) dias e sua data base para contagem de triênios alterada para 08/10/2019,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 01 de novembro de 2023, a 1ª gratificação trienal à servidora estável IZABEL CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA, matrícula 14410, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 26 de outubro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1928

P O R T A R I A N.º 31.968, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE gratificação trienal à servidora efetiva DACSIANE CARVALHO ALVES.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 102 da Lei Complementar nº 001/2016, atendendo ao que consta no protocolo digital nº 32780/2023 e,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora para averbação de tempo de serviço anterior prestado ao município, para fins de triênio, relativo ao período de 30/03/2017 a 25/06/2018,

CONSIDERANDO que em virtude do registro de 01 dia de falta, teve o tempo total apurado em 452 (quatrocentos e cinquenta e dois) dias e sua data base para contagem de triênios alterada para 10/10/2020,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 01 de novembro de 2023, a 1ª gratificação trienal à servidora estável DACSIANE CARVALHO ALVES, matrícula 15239, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 26 de outubro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1928

P O R T A R I A N.º 31.969, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria n.º 31.105/2023.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, e,

CONSIDERANDO a exoneração da servidora Iranira Rodrigues da Silva, conforme portaria n.º 31.858/2023,

RESOLVE

Autorizar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria n.º 31.105, de 06 de março de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 26 de outubro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1928

P O R T A R I A N.º 31.970, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria n.º 27.141/2020.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, e,

CONSIDERANDO o desligamento do servidor Marco Antonio Goncalves, em razão da Concessão de Aposentadoria no regime Geral de Previdência Social, conforme portaria n.º 30.776/2022 ,

RESOLVE

Autorizar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria n.º 27.141, de 30 de junho de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 26 de outubro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1928

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 497-03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no protocolo digital nº 27562/2023, e,

CONSIDERANDO o afastamento por licença maternidade da servidora efetiva Larissa Machado Lopes e o não comparecimento do candidato Egeu Timóteo Cardoso no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 01 de novembro de 2023, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 157-03/2023, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 214-03/2023.

Professor de Anos Finais - Português

ANA ROBERTA FRANZ – Classificação 7º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 157-03/2023, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 27 de outubro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1928

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 498-03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no protocolo digital nº 33714/2023, e,

CONSIDERANDO o afastamento por licença maternidade da servidora efetiva Gabriela Elisangela Kamphorst e a desistência pela vaga e solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação da candidata Isóldi dos Santos,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 01 de novembro de 2023, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 348-03/2023, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 396-03/2023.

Monitor de Creche

MARIA ELISABETE BUFFE KLEIN – Classificação 34º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 348-03/2023, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 27 de outubro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1928

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA 07/2023 (LEI 14.133/2021) - AVISO DE RETIFICAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS TÉCNICOS E DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TELÃO COM PROJEÇÃO, PAINEL DE LED, TABLADOS, COBERTURAS DE PALCO, Q30, BRETES/GRADES DE ISOLAMENTO, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA A UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS DA SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL. O Município de Lajeado torna público para o conhecimento dos interessados, que nos termos do artigo 21, §4º da Lei 8.666/93 fica retificado o edital de licitação com a alteração da data da sessão pública para o dia 16/11/2023, às 14h00min, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 27 de outubro de 2023. Natanael Zanatta – Procurador-Geral.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA 23/2023 (LEI 14.133/2021) AVISO DE RETIFICAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR(GSM/GPRS/GPS) PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS. O Município de Lajeado torna público para o conhecimento dos interessados, que nos termos do artigo 21, §4º da Lei 8.666/93 fica retificado o edital de licitação com a alteração da data da sessão pública para o dia 16/11/2023, às 09h00min, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 27 de outubro de 2023. Natanael Zanatta – Procurador-Geral.